



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 077-L, DE 20/09/2019 AUTÓGRAFO Nº 5.044 de 14/10/2019 LEI nº

(De autoria do Vereador Rogério Jean da Silva – REDE)

Altera, complementa as dimensões e denomina as vias públicas da Estância Turística de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada RUA SETE DE SETEMBRO, conta com aproximados 170 m de extensão e largura variável entre 10,40 m de 14,45 m, tem início na Praça Matriz, na esquina com a Av. Tiradentes e término na Av. Antônio Dias Bastos, Centro.

Art. 2º O artigo 1º da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º A via pública denominada "Rua Capitão Braz Leme" conta com aproximados 140,00m de extensão e aproximados 10,00m de largura média, tem início na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, lado direito, distante 110 m da esquina com a Rua Professor Livio Tagliassachi e término na Rua Barão do Rio Branco no Jd. Meny.

Art. 3º O artigo 8º da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 8º A via pública denominada "Rua Dr. Fleury" conta com aproximados 330,00m de extensão e 14,00m de largura média, tem início na Av. 03 de Maio, lado direito, distante 340m da esquina com a Rua Padre Anchieta, segue até a confluência entre as Ruas 09 Julho e Sara Mazzeo Alves dobra a esquerda e segue até seu término na confluência entre a Rua Capitão Silveira Viera e a Estrada Municipal Mário de Andrade, Vila Henriques e Jardim Flores.

Art. 4º O artigo 9º da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 9º A via pública denominada "Rua Sebastião Martins Villaça" conta com aproximados 410,00m de extensão e 12,00m de largura média, tem início na Av. 03 de Maio, lado direito, distante 70,00m da esquina com a Rua Mariano de Oliveira e término na Rua Júlio Xavier Ferreira, Jd. Maria Trindade.

Art. 5º O artigo 19 da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 19. A via pública denominada "Rua José Henrique da Costa" conta com aproximados 560,00m de extensão e aproximados 14,00m de largura, tem início na Av. Bandeirantes, lado direito, distante 60,00m da esquina com a Rua Monsenhor Antônio Pepe e término na Av. 03 de Maio, Jd. Bela Vista e Cambará.

Art. 6º O artigo 20 da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 20. A via pública denominada "Rua Capitão Fernão Paes de Barros" conta com aproximados 415,00m de extensão e aproximados 14,00m de largura média, tem início na Av. 03 de Maio, lado esquerdo, distante 30,00m da esquina com a Rua Fleury e término na Rua Capitão Júlio de Oliveira, Jd. Bela Vista e Cambará.

Art. 7º O artigo 21 da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 21. A via pública denominada "Rua Capitão Júlio de Oliveira" conta com aproximados 80 m de extensão e aproximados 10,00m de largura média, tem início na Av. 03 de Maio, lado esquerdo, distante 260,00 m da esquina com a Rua Capitão Silveira Vieira e término na Rua José Henrique da Costa, Cambará.

Art. 8º O artigo 22 da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 22. A via pública denominada "Rua Mariano de Oliveira" conta com aproximados 50,00m de extensão e aproximados 12,00m de largura média, tem início na Av. 03 de Maio, lado direito em frente a esquina com o final da Rua Professor Tibério Justo da Silva e término na Rua Maestro Porfírio Tavares, Jd. Maria Trindade.

Art. 9º O artigo 23 da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 23. A via pública denominada "Rua Tibério Justo da Silva" conta com aproximados 770,00m de extensão e aproximados 14,00m de largura média tem início na confluência da Rua Paes Leme com a Rua Lions Clube, lado direito e término Av. 03 de Maio, Jd. Flórida e Cambará.

Art. 10. O artigo 24 da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 24. A via pública denominada "Rua Maestro Porfírio Tavares" conta com aproximados 450,00m de extensão e aproximados 12,00m de largura média, tem início no final da Rua Mariano de Oliveira, distante 50,00m da esquina com a Av. 03 de Maio e término na Rua Júlio Xavier Ferreira, Jd. Maria Trindade.

Art. 11. O artigo 25 da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 25. A via pública denominada "Rua José Gomide de Castro" conta com aproximados 420,00m de extensão e aproximados 12,00m de largura média, tem início na Av. 03 de Maio, lado direito, distante 30,00m da esquina com a Rua Sebastião Martins Villaça e término na confluência da Rua Xavier Ferreira com a Estrada Reges Adão Martinelli, Jd. Maria Trindade.

Art. 12. O artigo 27 da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 27. A via pública denominada "Rua Antônio dos Santos Sobrinho" conta com aproximados 290,00m de extensão e aproximados 12,00m de largura média, tem início na Rua José Gomide de Castro, lado direito, distante 30,00m da Praça Hélio Henriques de Araújo e término na Rua Sebastião Martins Villaça, Jd. Maria Trindade.

Art. 13. O artigo 28 da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 28. A via pública denominada "Rua José Casali" conta com aproximados 85,00m de extensão e aproximados 12,00m de largura média, tem início na Rua Antônio dos Santos Sobrinho, lado esquerdo, distante 100,00m da esquina com a Rua José Vitório Cavalheiro e término na Rua Júlio Xavier Ferreira, Jd. Maria Trindade.

Art. 14. O artigo 29 da Lei nº 533 de 15 de abril de 1964, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 29. A via pública denominada "Rua Júlio Xavier" conta com aproximados 295,00m de extensão e aproximados 12,00m de largura média, tem início no córrego, distante 15,00m da esquina com a Rua Sebastião Martins Villaça e término na confluência da Rua José Gomide de Castro com a Estrada Reges Adão Martinelli, Jd. Maria Trindade.

Art. 15. O artigo 4º da Lei nº 598 de 02 de setembro de 1965, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 4º A via pública denominada "Rua Bento Antônio Pereira" conta com aproximados 415,00m de extensão e aproximados 14,00m de largura média, tem início na Av. Bandeirantes, lado direito, distante 55,00m da esquina com a Rua José Henrique da Costa e término em propriedade particular, Jd. Bela Vista e Cambará.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 16. O artigo 5º da Lei nº 598 de 02 de setembro de 1965, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º A via pública denominada "Rua Professor Antônio Augusto da Silva" conta com aproximados 175,00m de extensão e aproximados 14,00m de largura média, tem início na Av. Bandeirantes, lado direito, distante 135,00m da esquina com a Rua Bento Antônio Pereira e término na Rua Capitão Fernão Paes de Barros, Jd. Bela Vista, Cambará.

Art. 17. O artigo 6º da Lei nº 598 de 02 de setembro de 1965, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 6º A via pública denominada "Rua Monsenhor Antônio Pepe" conta com aproximados 170,00m de extensão e aproximados 14,00m de largura média, tem início na Av. Bandeirantes, lado direito, distante 190,00m da esquina com a Av. Brasil e término na Rua Capitão Fernão Paes de Barros, Jd. Bela Vista, Cambará.

Art. 18. O artigo 2º da Lei nº 1182 de 18 de setembro de 1978, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º A via pública denominada "Rua Alfredo Salvetti" conta com aproximados 150,00m de extensão e largura variável entre 10,00m de 14,00m, tem início na Rua Rui Barbosa, lado esquerdo, em frente à praça Heitor Boccato e término na confluência da Av. John Kennedy com a Av. Aracaí, Centro.

Art. 19. O artigo 1º da Lei nº 1182 de 18 de setembro de 1978, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º A via pública denominada "Rua Monsenhor Silvestre Murari" conta com aproximados 80,00m de extensão e largura variável entre 7,60m de 8,65m, tem início na Praça da Matriz, distante 40,00m da esquina com a Av. João Pessoa e término na Rua Sete de Setembro, Centro.

Art. 20. O artigo 2º da Lei nº 4042 de 29 de agosto de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º A via pública denominada "Rua Alvaro Luiz" conta com aproximados 80,00m de extensão e largura média de 8,00m, tem início na Rua Sebastião Martins Villaça, lado direito, em frente à esquina com a Rua José Vitorio Cavalheiro e término junto ado córrego, após o Lote 06 da Quadra G do Loteamento Jd. Maria Trindade.

Art. 21. A Rua João Costa Marques conta com aproximados 50,00m de extensão e 14,00m de largura média, tem início na Rua José Henrique da Costa, lado direito, distante 155,00m da esquina com a Rua Professor Antônio Augusto da Silva e término na Rua Capitão Fernão Pares de Barros, Jd. Bela Vista, Cambará.

Art. 22. A Rua São Pedro conta com aproximados 240,00 m de extensão e largura média de 16,00m na planta do loteamento Jardim Santa Tereza de 16,00m, tem início na Rua Quirino Capuzzo, lado direito,

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

distante 90,00m da esquina com a Rua Rui Barbosa e término na Av. Santa Rita, Jd. Santa Tereza, Centro.

Art. 23. A Rua Quirino Capuzzo conta com aproximados 180,00m de extensão e largura média de 16,00m na planta do loteamento Jardim Santa Tereza, tem início na Rua Rui Barbosa, lado esquerdo, distante 65,00m da esquina com a Rua Alfredo Salvetti e término na Av. Aracaí, Jd. Santa Tereza, Centro.

Art. 24. A Rua Faustino Henrique da Costa conta com aproximados 470 m de extensão e largura média de 12,00m, tem início na Rua Professor Tibério Justo da Silva, lado esquerdo, distante 45,00m da esquina com a Rua Maria Martinho da Costa e término na Rua Alcides de Souza, Cambará.

Art. 25. A Rua Santos Dumont conta com aproximados 170 m de extensão e largura média de 14,00m, tem início na Av. 03 de Maio, lado direito, distante 10,00m da esquina com a Rua Walter Di Felippo e término na Rua José Gomide de Castro, Cambará.

Art. 26. Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 27. As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 28. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 33ª Sessão Ordinária, de 14 de outubro de 2019.

MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES

Presidente

ROGÉRIO JEAN DA SILVA

1º Vice-Presidente

JÚLIO ANTONIO MARIANO

2º Vice-Presidente

JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS

1º Secretário

ALACIR RAYSEL

2º Secretário